

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS- UNIFIMES

NORMATIVA DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIC

1. Conceituação

O Programa de Iniciação Científica - PIC, é um programa centrado na iniciação científica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento. Administrado diretamente pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, é voltado para o aluno de graduação, servindo de incentivo à formação, privilegiando a participação ativa de bons alunos em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada. Culmina com um trabalho final avaliado e valorizado, fornecendo retorno imediato ao aluno, com vistas à continuidade de sua formação, de modo particular na pós-graduação.

2. Objetivo Geral

Contribuir para formação de recursos humanos para a pesquisa.

3. Objetivos Específicos

3.1. Em relação a instituição

- a) conduzir a sistematização e institucionalização da pesquisa;
- b) possibilitar uma maior interação entre ensino, pesquisa e extensão;
- c) qualificar melhores alunos para os programas de pós-graduação;
- d) colaborar no fortalecimento de áreas de pesquisa;
- e) propiciar condições institucionais para o atendimento aos projetos de pesquisa;
- f) fomentar a interação inter-departamental e interinstitucional no âmbito do programa.

3.2. Em relação aos orientadores

- a) estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação na atividade de iniciação científica e tecnológica, integrando jovens em grupos de pesquisa e identificando precocemente vocações, de forma a acelerar o processo de expansão e renovação do quadro de pesquisadores.
- b) estimular o aumento da produção científica;
- c) estimular o envolvimento de novos orientadores; e
- d) promover uma reciclagem de conhecimentos.

3.3. Em relação ao aluno

- a) despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa, introduzindo o jovem universitário no domínio do método científico.
- b) propiciar ao aluno, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- c) possibilitar a diminuição do tempo de permanência do bolsista na graduação;
- d) despertar no aluno uma nova mentalidade em relação à pesquisa;
- e) preparar alunos para a pós-graduação; e
- f) fomentar a interação teoria e prática.

4. Compromissos da Instituição

- 4.1. Ter uma política para pesquisa;
- 4.2. Conceder ao Programa de Iniciação Científica (PIC) quotas de bolsas ou buscar órgãos financiadores de bolsas fora da instituição;
- 4.3. Responsabilizar-se pelo gerenciamento de Programa, fazendo cumprir a presente resolução;
- 4.4. Processo de seleção;
 - 4.4.1. Proceder uma ampla divulgação, por meio de edital, do período de inscrições, critérios para seleção dos orientadores, projetos e alunos, procedimentos para pedidos de reconsiderações, entre outras;

- 4.4.2. Encaminhar ao órgão financiador de bolsa, quando solicitado, os projetos de pesquisa, currículo dos orientadores, histórico escolar e plano de trabalho dos alunos.
- 4.4.3. Reunir alunos e orientadores, a cada início de concessão/renovação de quotas de bolsas oferecidas pelos órgãos financiadores, para divulgação das responsabilidades assumidas pelos mesmos com o programa.
- 4.5. Acompanhamento
 - 4.5.1. Desenvolver no âmbito institucional, um sistema de acompanhamento do Programa, que possibilite verificar se os objetivos do Programa estão sendo alcançados, bem como se os planos de trabalho aprovados para os alunos estão sendo efetivamente cumpridos;
 - 4.5.2. Realizar, após 6 (seis) meses de vigência do projeto de pesquisa, processo de pré-avaliação, quando deverão ser apresentados relatórios parciais dos resultados já alcançados pelos alunos, permitindo constatar seu desempenho naquele período.
- 4.6. Avaliação do Programa
 - 4.6.1. Realizar, anualmente, um seminário onde os alunos deverão apresentar os resultados do plano de trabalho aprovado;
 - 4.6.2. Publicar os resumos dos trabalhos dos alunos que serão apresentados durante o processo de avaliação, no livro de resumos;
 - 4.6.3. Criar mecanismos para o acompanhamento do ex-bolsista, principalmente quanto ao seu ingresso na pós graduação;
 - 4.6.4. Encaminhar ao órgão financiador de bolsas, ao término da vigência da quota, informações sobre a participação dos bolsistas em publicações com o orientador, em congressos de relevância na área, e o destino do ex-aluno participante do PIC;
 - 4.6.5. Encaminhar para o órgão financiador de bolsas, quando solicitado, cópia do projeto de pesquisa, do plano de trabalho e do relatório final do aluno.
- 4.7. Contrapartida financeira da instituição ao Programa
 - 4.7.1. Envidar esforços para busca de recursos em forma de concessão de bolsas para alunos de bom desempenho acadêmico;
 - 4.7.2. Prover os recursos financeiros necessários para a realização dos processos de seleção e avaliação dos alunos bolsistas;
 - 4.7.3. Viabilizar a participação de alunos bolsistas e orientadores em eventos científicos para apresentação de seus trabalhos;
 - 4.7.4. Viabilizar horas-aula aos orientadores credenciados para atendimento dos alunos bolsistas participantes do programa.

5. Requisitos e Compromissos do Orientador

- 5.1. Ser professor da instituição, com titulação mínima de mestre, ou, excepcionalmente, especialista;
- 5.2. Ter projeto de pesquisa, avaliado pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DIPE) da instituição, ou órgão equivalente, que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica, detalhando o plano de trabalho do aluno;
- 5.3. Orientar o aluno bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e material para apresentação dos resultados no livro de resumos, em congressos, seminários, etc;
- 5.4. Acompanhar a exposição de seu orientado, por ocasião do seminário de iniciação científica;
- 5.5. Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em Congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de iniciação científica.
- 5.6. Ter curriculum lattes cadastrado no Cnpq e estar devidamente atualizado;
- 5.7. Pertencer ao quadro em regime de tempo parcial ou integral;
- 5.8. Disponibilidade em assumir tutoria pelo período mínimo de vigência do Projeto e por 02 (duas) horas semanais.

6. Requisitos do Projeto de Pesquisa

- 6.1. Ser associado a projeto institucional e ter mérito técnico-científico;
- 6.2. O projeto de pesquisa ao qual o bolsista estará vinculado deverá ter aprovação do Comitê de Ética da instituição, para as pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, e apresentar o Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95;
- 6.3. O plano de trabalho do bolsista deverá estar vinculado a um projeto constante das linhas de pesquisa da instituição, devendo demonstrar que o aluno terá acesso a métodos e processos científicos e apresentar um cronograma de atividades por um período de 12 (doze) meses.

7. Requisitos e compromissos do bolsista

- 7.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação e apresentar excelente rendimento acadêmico;

- 7.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 7.3. Ter cursado o primeiro ano e não estar no último ano do curso de graduação, para ingresso no Programa;
- 7.4. No caso de renovação, o aluno poderá estar no último ano do curso de graduação;
- 7.5. Não ter concluído nenhum outro curso de graduação;
- 7.6. Não estar fazendo nova graduação, mesmo que dentro da mesma área do conhecimento, como é o caso da licenciatura;
- 7.7. Ter menos de 24 (vinte e quatro) anos, quando da solicitação de ingresso no Programa;
- 7.8. Ser selecionado e indicado pela instituição;
- 7.9. Apresentar, após de 6 (seis) meses de vigência do período da bolsa, relatório de pesquisa, contendo resultados parciais;
- 7.10. Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de exposições orais e ou painéis, acompanhado de um relatório de pesquisa final com redação científica, que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos;
- 7.11. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do órgão financiador da bolsa;
- 7.12. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas, de outro órgão, agência ou da própria instituição;
- 7.13. Devolver ao órgão financiador da bolsa, em valores atualizados, a(s) mensalidade (s) recebida (s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- 7.14. Não estar inadimplente com a instituição;
- 7.15. Ter curriculum lattes cadastrado no Cnpq e devidamente atualizado;
- 7.16. Caso o aluno precise trancar matrícula, ele fica automaticamente desvinculado do programa;
- 7.17. Não poderá ser reprovado em disciplina durante a vigência da bolsa;
- 7.18. Ter dedicação mínima de 12 horas semanais, podendo estas serem organizadas em conjunto com o orientador.

8. Duração

- 8.1. A concessão da bolsa será por um período de 12 (doze) meses, admitindo-se até três renovações, desde que o bolsista apresente bom desempenho no seu plano de trabalho e bom rendimento acadêmico.

9. Solicitações de Cancelamento e Substituição de Bolsistas

- 9.1. Os pedidos de cancelamento e substituição de bolsistas encaminhados a Coordenadoria do PIC, através de formulário deverão ser próprio;
 - 9.2. Não poderá haver substituição de bolsistas nos meses de junho e julho;
 - 9.3. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao Programa;
 - 9.4. O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento.
- ### 10. Solicitação de afastamento do bolsista
- 10.1. Caso o bolsista precise se afastar do programa por motivo justo, deverá apresentar documentação devidamente solicitada pelo programa;
 - 10.2. O afastamento só será aceito se o motivo depois de analisado for deferido pelo coordenador do PIC juntamente com o orientador;
 - 10.3. Se o motivo for considerado justo o bolsista poderá se afastar por tempo determinado de forma que o andamento do projeto não fique prejudicado e seja cumprido conforme cronograma pré determinado;
 - 10.4. Em caso do projeto estar muito adiantado, fica a critério do orientador definir a substituição do bolsista e a melhor maneira de cumprir o cronograma pré determinado;
 - 10.5. Se o pedido for indeferido, o bolsista será imediatamente desligado do programa sendo substituído por outro que se encaixe dentro dos requisitos do PIC e aceite do orientador;

11. Benefício

- 11.1. O valor da bolsa será estipulado pelos órgãos financiadores.

12. Disposições Finais

- 12.1. Será permitida a indicação de estudante estrangeiro para entrada no programa, se o mesmo comprovar o visto de entrada e permanência no País por período igual ou superior ao da vigência da bolsa;

- 12.2. Os órgão financiadores de bolsa pagarão mensalmente, a cada bolsista, através do desconto da bolsa na mensalidade do aluno, ou através de conta bancária.